



EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - ANO DE 2018

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos – ISCMSC, para o ano letivo de 2018.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS – ISCMSC, no uso das atribuições estatuárias e regimentais, faz saber que no período de 16 de novembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e suas alterações, além das normas complementares aplicáveis, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura - CNRM/MEC.

Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM n°s 1.831/2008 e 1.832/2008.

I - DAS VAGAS

- **1.1.** Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura CNRM/MEC.
- 1.2. São oferecidas vagas para: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Pediatria.

Tabela I - Programas com Acesso Direto:

Especialidade	Vagas credenciadas por ano do PRM	Vagas disponíveis para o PRM de 2018	Duração em anos do PRM
Clínica Médica	04	04	02 anos
Cirurgia Geral	04	04	02 anos
Ortopedia*	02	02	03 anos
Pediatria	04	04	02 anos

^{*}Programa credenciado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT.





II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Mistério da Educação MEC ou o concluirá até a data de matrícula no programa pretendido, ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), no período das 07h00 (horário de Brasília) de 16 de novembro de 2017 até às 23h59 (horário de Brasília) de 22 de dezembro de 2017, através do site www.zambini.org.br.
- 2.2.1. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no *site* <u>www.zambini.org.br</u>, obter e quitar o boleto via *Internet Banking* ou, após sua impressão, pagá-lo em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico, com cartão de débito, até a data de vencimento.
- 2.2.2. Não serão aceitos pagamentos realizados nas agências dos CORREIOS, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, agendamento eletrônico de pagamento, DOC, extemporâneos ou quaisquer outras formas diversas das mencionadas no item acima.
- 2.2.3. O candidato que proceder o pagamento do boleto por agendamento eletrônico, seja via *internet banking*, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.
- **2.2.4.** O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer, impreterivelmente, até a data prevista neste Edital, vedandose o procedimento após o exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.
- 2.2.5. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico serão desconsiderados para fins de validação da taxa de inscrição, conforme item 2.2.1 acima.
- 2.2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição em dissonância com as estipulações deste Edital, esta será cancelada.
- 2.3. Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
- 2.4. O comprovante de pagamento do aludido boleto, realizado dentro do prazo de inscrição, converter-se-á em comprovante de inscrição desta seleção, devendo ser mantido em poder do inscrito.
- 2.5. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 2.6. Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:
- 2.6.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.6.2. Número da Cédula de Identidade (RG) e estado da federação, órgão emissor e data de expedição.
- 2.6.3. Nome completo da mãe.





- 2.6.4. Nome e Estado da Instituição onde o candidato cursou ou cursa o último ano do Programa de Residência Médica para as vagas com pré-requisito.
- 2.6.5. Endereço residencial completo.
- 2.6.6. Endereço eletrônico (e-mail).
- 2.6.7. Telefones para contato: (residência e celular).
- 2.7. O candidato concorrerá a apenas 01 (um) dos programas descritos no Capítulo I deste certame, sendo-lhe vedada a troca após a respectiva inscrição.
- 2.8. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e, consequentemente, a efetivação do pagamento vertente.
- 2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada, em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos daí decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem direito à restituição da taxa de inscrição.
- 2.10. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.
- 2.11. A inscrição e aprovação neste certame não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 2.12. Conforme o artigo 56, da Resolução CFM nº 02/2005, veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 2.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, caso necessitem de adaptações para realização da prova, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital.
- 2.14. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.
- 2.15. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:
- a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;





- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 2.15.1. A pontuação adicional que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.
- 2.15.2. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.
- 2.15.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizado este adicional mais de uma vez.
- 2.15.4. Excluir-se-á deste Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória.
- 2.15.5. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão ou a declaração original de previsão de conclusão do PROVAB, emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, até o término das inscrições, por meio de SEDEX ou "carta registrada", ao INSTITUTO ZAMBINI sito à Av. Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, com a indicação no envelope "PONTUAÇÃO ADICIONAL RESIDÊNCIA MÉDICA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS ISCMSC 2018".
- 2.15.6. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão original no PROVAB expedido pela SGTES-MS.
- 2.15.7. Os médicos aprovados no Processo Seletivo de Programas de Residência Médica para início de exercício em 2018 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2018.
- 2.16. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (11) 5594-8441, no Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo *e-mail* atendimento@zambini.org.br.

SEÇÃO 1 – DAS LACTANTES

- 2.17. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação neste certame consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.
- 2.18. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.





- 2.19. Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.
- 2.20. Poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.
- 2.21. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.
- 2.22. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 2.21 acima.
- 2.23. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um "fiscal" do Instituto Zambini que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

SEÇÃO 2 - DA ISENÇÃO DE TAXA

- **2.24.** A isenção de quitação do valor da taxa de inscrição será concedida ao candidato que atendar os seguintes requisitos:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- **2.25.** O candidato que desejar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, neste certame, deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de **17 e 20 de novembro de 2017**, procedendo a impressão, instrução e postagem deste.
- **2.26.** O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração no sentido de preencher os requisitos estabelecidos nos subitens "a" e "b" do item 2.24, desta Seção.
- **2.27.** O candidato encaminhará seu pleito de isenção exclusivamente por *Sedex* ou "carta registrada", ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo SP, do início das inscrições até **21 de novembro de 2017**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS ISCMSC 01/2018", assim instruído:
- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 2.25 desta Seção;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove seu cadastro no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e,
- d) cópia simples do RG e CPF.
- **2.28.** O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão ou recusa do benefício.





- **2.29.** Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 2.27 supra.
- **2.30.** Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles receptados de modo diverso.
- 2.31. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- **2.32.** A relação dos resultados dos requerimentos de isenção de taxa será divulgada no dia **24 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico <u>www.zambini.org.br.</u>
- **2.33.** O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante o recolhimento da aludida taxa.
- 2.34. Obstar-se-á a concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) desobedecer os prazos estabelecidos acima; ou,
- e) estiver sem o cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou não preencher, concomitantemente, ambos os requisitos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 2.24 acima.
- **2.35.** Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo I), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos junto ao *site* <u>www.zambini.org.br</u>.
- **2.36.** A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS ISCMSC e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos portadores de necessidades especiais que necessitam de adaptações para a realização das provas requerer-se-á o encaminhamento de laudo médico (original ou cópia autenticada), bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), conforme as disposições deste Capítulo, por *Sedex* ou "carta registrada" ao INSTITUTO ZAMBINI, sito na Avenida Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4° andar, cj, 43 - São Judas - CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo Médico – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS – ISCMSC 01/2018", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento ao pleito.





- 3.2. O laudo médico legível deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, para assegurar a previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não exceda os três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.
- 3.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO ZAMBINI e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição, por parte do candidato portador de necessidades especiais, tampouco por fatores alheios e externos (greve dos CORREIOS, extravios etc) que impeçam a recepção do aludido documento.
- 3.2.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para a inscrição nesta Seleção.
- 3.2.3. Considerar-se-á, para fins de cômputo dos prazos ora estipulados, a data de postagem dos CORREIOS. Os documentos encaminhados fora da forma e prazo estabelecidos neste Edital não serão conhecidos.
- 3.2.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do "cartão resposta" poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo.
- 3.2.5. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.
- 3.2.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV - DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção obedecerá à Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, observando o peso mínimo de 90% para a Primeira Etapa, com Prova Objetiva (escrita) e o peso máximo de 10% para a Segunda Etapa, Análise e Arguição Curricular, assim desenvolvidas:
- 4.2. 1ª ETAPA: Prova Objetiva (escrita) Peso 90%.
- **4.2.1.** A Prova Objetiva será realizada no dia **15 de janeiro de 2018**, em horário e local a serem divulgados no site www.zambini.org.br, devendo o candidato efetivamente inscrito comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, não havendo tolerância para entrada no referido local após o fechamento dos portões.
- 4.2.2. Para as especialidades com acesso direto aplicar-se-á prova de Medicina Geral, constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas igualmente entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia/Traumatologia e Pediatria, com duração de 02 horas.





- 4.2.3. Na 1ª Etapa (Prova Objetiva), somente após o transcurso do tempo mínimo de 1 (uma) hora de exame, permitir-se-á a saída dos candidatos com seus respectivos Cadernos de Prova, com as questões anotadas para posterior conferência com o gabarito a ser divulgado.
- **4.2.4.** Fornecer-se-á apenas uma Folha de Respostas, por inscrito, insubstituível, arcando o candidato por equívocos, rasuras ou preenchimento inadequado que ocasionar.

4.3. 2ª ETAPA: Análise e Arguição do Curriculum Vitae - Peso 10%.

- **4.3.1.** A Análise e Arguição do *Curriculum Vitae* serão realizadas no dia **08 de fevereiro de 2018**, em horário e local a serem divulgados no site www.zambini.org.br, devendo o candidato comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de sua apresentação.
- **4.3.2.** Somente participarão da 2ª ETAPA os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na 1ª ETAPA Prova Objetiva e, no caso de não haver candidatos habilitados em número maior que o dobro do número de vagas do Programa, todos os classificados serão convocados.

4.3.3. A falta do *Curriculum Vitae* impresso (digitado ou datilografado) impossibilitará a pontuação do candidato na 2ª ETAPA.

- 4.3.4. Na Arguição avaliar-se-á: postura, objetividade, capacidade de auto avaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no *Curriculum Vitae*, que deverá ser apresentado no ato de sua entrevista para a Banca Examinadora.
- 4.3.5. No *Curriculum Vitae* constará: dados pessoais, histórico escolar médico, trabalhos apresentados e publicados; representações acadêmicas; monitorias, participação em congressos e eventos. Os destinados à áreas com prérequisito e de atuação apresentarão comprovante de conclusão ou declaração informando estar no último ano, bem como a data prevista de término, que deverá ser inferior à data de matrícula.
- 4.3.6. No *Curriculum Vitae* avaliar-se-á: aproveitamento durante o Curso de Graduação, participação em atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisas científicas e envolvimento institucional, línguas estrangeiras, monitorias, trabalhos publicados, trabalhos apresentados em congressos, bolsa oficial de iniciação científica.

V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.





- 5.2. Não haverá aplicação ou repetição de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco segunda chamada, independentemente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na exclusão desta seleção O não comparecimento do candidato às provas ou na Análise e Arguição do *Curriculum Vitae* acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.3. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na Folha de Resposta, com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.
- 5.4. Anular-se-á a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de respostas. Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora do prazo.
- 5.5. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário programado para seu início.
- 5.6. Excluir-se-á deste certame o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 5.1. deste Capítulo e os demais ora solicitados; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou qualquer tipo de impresso não permitido; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do processo seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; trajar bonés, chapéus e afins. O candidato que for identificado com qualquer dos itens supra relacionados, durante a aplicação da prova, será retirado imediatamente da sala de exame e, consequentemente, será desclassificado.
- 5.7. O malote de Cadernos de Questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme o horário de início das provas.
- 5.8. Transcorrido o tempo mínimo de prova 01:00h (uma hora), o candidato que terminar seu exame poderá sair da sala portando seu respectivo Caderno de Prova, com suas respostas anotadas, para posterior conferência com o Gabarito Preliminar.
- 5.9. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova ali permanecerão para testemunharem o lacre dos envelopes com os exames, conclusão de ata e aposição de assinaturas em conjunto com os fiscais.

VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Prova Objetiva (Primeira Etapa) será realizada no dia **15 de janeiro de 2018**, em horário e local previstos no cronograma constante no ANEXO I deste Edital, devendo o candidato efetivamente inscrito comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, não havendo tolerância para entrada após o fechamento dos portões.





- 6.2. A Análise e Arguição do *Curriculum Vitae* serão realizadas no dia **08 de fevereiro de 2018**, em horário e local a serem divulgados no site www.zambini.org.br, devendo o candidato comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de apresentação e trazer consigo seu currículo impresso.
- 6.3. O candidato para efeito de classificação para a 2ª Etapa deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na 1ª Etapa Prova Objetiva, e, no caso de não haver candidatos habilitados em número maior que o dobro do número de vagas do Programa, todos os classificados serão convocados, no limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas em cada área. Em caso de empate na última colocação deste limite, todos serão convocados.
- 6.4. No caso de vagas remanescentes serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação.
- 6.5. Após o início da 2ª Etapa, será advertido o candidato que receber de terceiros qualquer documento, uma vez que tal procedimento poderá acarretar problemas ao andamento dos trabalhos.
- 6.6. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito pela maior nota obtida na 1ª Etapa (Prova Objetiva), sucessivamente, pela maior nota na Análise e Arguição Curricular, pela melhor média nas cadeiras de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Pediatria e pela idade mais elevada.
- 6.7. Os resultados preliminares estarão disponíveis na *internet*, no *sit*e <u>www.zambini.org.br</u> e na COREME da SANTA CASA DE SÃO CARLOS a partir do dia 14 de fevereiro de 2018.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1. Admitir-se-ão recursos:
- 7.1.1. Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção; e,
- 7.1.2. Da divulgação dos resultados preliminares.
- 7.2. A interposição dos recursos deverá ser realizada a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação dos respectivos resultados ou eventos que os ensejaram, tendo como prazo 02 (dois) dias consecutivos.
- 7.3. Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do "link" Recursos correlato à Seleção do Programa de Residência Médica Ano de 2018, da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS disponibilizado no site www.zambini.org.br.
- 7.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.
- 7.5. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.
- 7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois a inconsistência ou intempestividade acarretará o indeferimento prévio do recurso.
- 7.7. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo estas disponibilizadas, com exclusividade, na seção de Recursos no *site* <u>www.zambini.org.br</u>.





- 7.8. Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou forma previstos neste Edital.
- 7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de Gabarito Oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.
- 7.10. Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.
- 7.11. O candidato deverá utilizar um formulário "online" para cada questão ou reclamação a ser veiculada, sob pena de indeferimento.

VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

- 8.1. A classificação final será divulgada pela Internet no *site* <u>www.zambini.org.br</u> e na COREME/ISCMSC, a partir do dia **20 de fevereiro de 2018**.
- 8.2. A matrícula dos aprovados será efetuada na Coordenação do Hospital de Ensino / COREME da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS ISCMSC, localizado na Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 573 Vila Pureza, São Carlos/SP, nos dias 21 à 23 de fevereiro de 2018, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 8.3. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.
- 8.4. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes, mediante comunicação por *E-MAIL* (endereço eletrônico declinado na ficha de inscrição), concedendo-se 1(um) dia útil para realização da matrícula, computando-se tal prazo a partir do dia e horário da convocação eletrônica. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula o candidato será desclassificado sem prévio aviso.
- 8.5. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS.
- 8.6. Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016.
- 8.7. Conforme estipulado por Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016 estabelece o valor da bolsa de estudos devida, em consonância com a carga horária laboral imposta.
- 8.8. Os programas de Residência Médica terão início em 1º de março de 2018.





IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

- **9.1.** O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matricula, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:
- 9.1.1. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e sem data.
- 9.1.2. 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade RG.
- **9.1.3.** 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de regularização: (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.1.4. 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 9.1.5. 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 9.1.6. 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 9.1.7. 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação;
- **9.1.8.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em Medicina ou atestado/declaração de conclusão deste curso:
- 9.1.9. 01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;
- **9.1.10.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de Inscrição no INSS (NIT, PIS, PASSEP) (http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html);
- **9.1.11.** 01(uma) fotocópia autenticada da página onde consta; nome, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- **9.1.12.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito);
- **9.1.13.** O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM n°s 1.832/2008 e 1.831/2008.
- **9.1.14.** 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado por universidade autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;
- **9.1.15.** 01 (uma) fotocópia autenticada do certificado ou declaração que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação;
- **9.1.16.** Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência.
- **9.2.** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matricula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de Residência Médica.





9.3. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data de início das atividades, em 1º de março de 2018, será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.
- 10.2. Os currículos dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 dias após o início dos programas de Residência Médica em 2018. Após este período os documentos citados serão incinerados.
- 10.3. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da ISCMSC e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura CNRM/MEC.
- 10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, o INSTITUTO ZAMBINI reserva-se o direito de antecipar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do *site* www.zambini.org.br.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica COREME, Comissão Estadual de Residência Médica CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica CNRM, conforme suas competências.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

São Carlos - SP, 10 de outubro de 2017.

Comissão do Concurso de Residência Médica da ISCMSC - COREME.





ANEXO I DO CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA (datas prováveis, sujeitas a alterações)			
Publicação do edital	01 de novembro de 2017		
Período de inscrições	A partir das 07:00h de 16 de novembro até às 23:59h de 22 de dezembro de 2017		
Recepção dos pleitos de isenção de taxa de inscrição	17 e 20 de novembro de 2017		
Prazo para envio da documentação referente a taxa de isenção	21 de novembro de 2017		
Divulgação da lista de deferimento e indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	24 de novembro de 2017		
Convocação prova objetiva	05 de janeiro de 2018		
Aplicação da Prova Objetiva	15 de janeiro de 2018		
Divulgação do Gabarito Preliminar	16 de janeiro de 2018		
Prazo para interposição de recurso em face da classificação preliminar	17 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de janeiro de 2018		
Divulgação da classificação preliminar da Prova Objetiva	24 de janeiro de 2018		
Divulgação da lista de habilitados na Prova Objetiva e resultado dos recursos	26 de janeiro de 2018		
Divulgação da lista de habilitados para a 2º fase e resultado dos recursos	31 de janeiro de 2018		
Prazo para interposição de recurso em face da classificação preliminar	25 de janeiro		
Arguição e Análise de Curriculum Vitae dos candidatos habilitados na 1º fase	08 de fevereiro de 2018		
Classificação preliminar em face da pontuação obtida na 1º fase junto com a Arguição e Análise de Curriculum Vitae (2º fase)	14 de fevereiro de 2018		
Prazo para interposição de recurso em face da classificação preliminar	15 de fevereiro à 16 de fevereiro de 2018		
Divulgação da classificação final e homologação do processo seletivo	20 de fevereiro de 2018		
Matrícula	21 a 23 de fevereiro de 2018		
Início das atividades	01 de março de 2018		

Obs.: Todas as convocações acima serão noticiadas no site www.zambini.org.br